

PROCESSO Nº : 9068-9/2010
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 203/2008 FIRMADO ENTRE A SETPU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
AUDITOR : ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO

Exmo. Conselheiro Relator,

Retorna a esta Secretaria o processo nº 9068-9/2010 referente à Tomada de Contas Especial instituída pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana devido às irregularidades ocorridas na execução do objeto do convênio nº 203/2008, que originou o contrato nº 069/2008. Esse contrato foi assinado na Administração do ex-gestor da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Sr. Floriberto Santos Oliveira.

No dia 26/03/2013 através do Ofício nº 376/2013/TCE-MT/DN, o Conselheiro Relator notifica o Prefeito Municipal de São José do Povo, Sr. Arivaldo Medeiros Santana para encaminhar ao TCE/MT cópias de todos os extratos de empenhos do ano de 2009, bem como dos meses de junho a dezembro de 2008 e cópias dos cheques da conta corrente emitidos nesse período para que comprove o valor efetivamente pago à empresa Construtora Vips Ltda., conforme manifestação técnica de folhas 245 a 253.

Em resposta ao Ofício nº 376/2013/TCE-MT/DN, o Prefeito Municipal de São José do Povo, Sr. Arivaldo Medeiros Santana informa que encaminhou ao TCE/MT os documentos solicitados pelo Conselheiro Relator anexando nos autos documentos às fls. 273 a 298 TCE/MT, fazendo os seguintes esclarecimentos:

1) Verificando os arquivos da Prefeitura Municipal de São José do Povo não encontrou o empenho nº 1053/2008 datado do dia 30/06/2008, mas encontrou nota

de liquidação referente ao empenho 1053/2008 datado do dia 17/09/2008 no valor de R\$ 306.614,64 (trezentos e seis mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). Foram efetuados dois pagamentos para esse empenho. Sendo um pagamento no valor de R\$ 50.000,00 e o segundo pagamento no valor de R\$ 150.000,00. O saldo remanescente de R\$ 106.614,64 fora anulado conforme documento que se segue em anexo;

2) Informa ainda que não houve empenho no ano de 2009 para a Construtora Vipps Ltda., encaminhando em anexo extrato da conta do convênio que foi zerada no dia 29/12/2008, esta obra foi executada e finalizada no ano de 2008; e

3) Encaminha em anexo todas as documentações e cópias de cheques que fora encontrados pela equipe da Prefeitura Municipal de São José do Povo referente ao Convênio nº 203/2008 – Processo 9.068-9/2010.

CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos encaminhados pelo Prefeito Municipal de São José do Povo, Sr. Arivaldo Medeiros Santana constata-se que:

1) Houve anulação do saldo remanescente no valor de R\$ 106.614,64 (cento e seis mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), logo o valor pago efetivamente a empresa Construtora Vipps Ltda de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) corresponde a 100% do valor do Convênio nº 203/2008, assim sendo ratifica-se as informações constantes dos autos às fls. 252 a 253 TCE/MT, itens 1 e 2;

2) Sugere-se a critério de Vossa Excelência o arquivamento do processo 9068-9/2010, tendo em vista que o objeto do referido Convênio foi concluído e a obra foi recebida em 17/10/2012 pelo engenheiro fiscal da SINFRA, Sr. Jorni Gabriel de Arruda Axkar, o qual elaborou o Parecer Técnico aprovando e execução dos serviços da obra do Convênio 203/2008.

Informa ainda a Vossa Excelência que tramita na 2ª Promotoria de Justiça de Rondonópolis uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa em desfavor do Ex-Prefeito de São José do Povo, Sr. Florisberto Santos de Oliveira no valor de R\$ 100.248,04.

É a informação que se submete à apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 14 de maio de 2013.

ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO
Auditor Público Externo